

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE UBÁ

TEMA 1 – CRISE HÍDRICA

1. Criação e respectiva regulamentação de lei que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, restrinja a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água e estabeleça incentivos fiscais e créditos para financiamento público a tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.
3. Transformação, por meio de lei, das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado para todo o estado de Minas Gerais, com a desburocratização efetiva do acesso a recursos orçamentários do estado e da união e o ressarcimento aos pequenos produtores das perdas obtidas com a seca e com as cheias.
4. Destinação de recursos orçamentários do Estado de Minas Gerais ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, para implantação de uma rede de monitoramento, compatível com a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos.
5. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários para implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado, tendo como base uma rede de monitoramento e coleta de dados primários, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos a montante e a jusante dos grandes usuários, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, a oferta, pelos municípios aos agricultores, da possibilidade de construção de barraginhas, os adequados usos e ocupações do solo, baseados na capacidade de uso, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde e compensação fiscal a municípios produtores de água), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

- A. Exigência, na elaboração e na execução de projetos arquitetônicos e de engenharia de casas acima de dois andares e em habitações construídas pelo poder público ou em projetos financiados por ele, da possibilidade de captação e reuso da água da chuva e da previsão de utilização de energia solar.
- B. Garantia de que todos os planos diretores de bacias hidrográficas estabeleçam zonas de restrição

de uso e ocupação, para conservar mananciais (áreas de recarga, nascentes e aquíferos) fundamentais para o abastecimento público e a proteção da biodiversidade.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

C. Criação de sistema automatizado de monitoramento do solo em torno de grandes empresas, bem como da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos no Estado, sendo que os dados do monitoramento devem ser de fácil acesso a toda a população.

D. Exigência, pelos órgãos ambientais, de que a Copasa faça manutenção da rede de distribuição de água potável, tendo em vista que 40% do desperdício de água potável vem dela própria.

E. Exigência de que todos os planos ou planejamentos ambientais sejam realizados no máximo para os próximos cinco anos e que os Comitês de Bacias Hidrográficas façam visitas aos municípios para maior participação popular, de preferência em horários e dias melhores para essa participação.

TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e Proteção Integral e a regularização fundiária e fortalecimento das já criadas, com autogestão e sustentação financeira; a implantação de corredores ecológicos; a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA; e a implantação de políticas públicas estaduais que contemplem programas de prevenção e controle de queimadas e de incêndios florestais.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – como órgãos ambientais vinculados ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente o caráter público e a sustentação financeira destes órgãos, baseada em orçamento e verbas compatíveis com suas missões, apoiados em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente ao órgão gestor de recursos hídricos, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a inclusão obrigatória da disciplina “educação ambiental” na estrutura curricular dos ensinos fundamental, do médio e superior, considerando as especificidades locais e regionais em sua relação com o contexto geral.

11. Disponibilização, em meio digital e em plataformas eficientes, considerando a territorialização como critério de disponibilização da base digital do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE –, dos dados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Instituição da análise integrada à concessão de outorga dos impactos cumulativos para a concessão de licenças ambientais nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRHs.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

F. Adoção, pelo Estado de Minas Gerais, de um recorte político-administrativo-ambiental que contemple as 36 bacias hidrográficas do Estado como base para o planejamento e organização da sociedade, em lugar da territorialização com viés político atual, com o objetivo de buscar a logística adequada à movimentação dos atores e o fortalecimento da organização e representação social a partir da determinação de que as diversas áreas de atuação do Estado (educação, agropecuária, saúde, política, etc.) se adequem à territorialização por Bacias Hidrográficas.

G. Criação de câmara técnica, ligada a Arsae, com membros acadêmicos, representantes dos trabalhadores (sindicatos), associação de bairros e empresários do setor para otimizar a produção de ferramentas para otimizar o uso racional de água com ganho de escala.

H. Estabelecimento de um monitoramento das outorgas já concedidas, com vistas ao controle da entrega da vazão dos rios da bacia do Paraíba do Sul, visando a segurança hídrica e o desenvolvimento econômico sustentável da Zona da Mata.

I. Criação de incentivos municipais e estaduais para a implantação de mecanismos estruturais para aproveitamento de água pluviais, em todas as construções de casas, edifícios e outras obras civis urbanas, de modo a garantir reservas hídricas para a utilização em bacias sanitárias, jardins, lavagem de carros, entre outros, mitigando o escoamento superficial e os impactos nos cursos hídricos como assoreamentos, além da obrigatoriedade da implantação do sistema de captação de águas pluviais para as novas construções.

TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios que tenham legislação específica estabelecendo a criação de um fundo municipal de meio ambiente com controle social, de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento, por meio de incentivos fiscais e orçamentários, à formação de consórcios de municípios e à territorialização para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, nos meios urbanos e rurais, para acesso a políticas públicas territoriais.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% dos recursos do Fhidro sejam aplicados em municípios com o IDH abaixo da média estadual.

16. Vinculação obrigatória da apresentação de emendas parlamentares às ações previstas no Planos de recursos hídricos do Estado e nos planos diretores das bacias hidrográficas.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos

recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, o qual oferece subsídio financeiro à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

J. Regulamentação da lei 12.503, a Lei Piau, destinando o restante do recurso – além dos 30% atualmente destinados à recomposição de matas ciliares – para o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

K. Repasse de 50% da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – , para recuperação das bacias hidrográficas e a universalização do saneamento, como política conservatória.

TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos.

20. Criação e execução do projeto estadual Pacto pelo Saneamento, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – da garantia de que todos os municípios mineiros implantem a Vigilância em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água e fortalecendo o sistema no Estado de Minas Gerais. APROVADA

22. Estabelecimento do prazo máximo de 2 anos para que todos os municípios do Estado sejam regulados e fiscalizados por um ente regulador, com controle social.

23. Recomendação aos municípios para que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 0,5% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor para o início da operação dos serviços.

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

L. Criação de lei para incentivar a preservação de nascentes e recarga de aquíferos nas áreas urbanas e rurais, para conservação de matas (mananciais), através de incentivo com dedução no imposto rural, IPTU, de acordo com a água ofertada.

TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA

25. Criação de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e incentivar a racionalização do consumo.

27. Oferta, pelas empresas dos setores de mineração, indústria e energia, de apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) exploradas pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água, desde que se atenda às previsões legais, como abastecimento público, produção agropecuária e agroecológica e outras prioridades.

29. Veto à instalação de novos minerodutos em Minas Gerais

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

M. Responsabilização das empresas de consultoria quando apresentarem estudos ambientais com informações incompletas ou falsas, e dos servidores dos órgãos ambientais quando elaborarem pareceres sobre projetos com informações insuficientes para a devida avaliação dos impactos ambientais.

N. Estabelecimento de áreas estratégicas que garantam a recarga de água e segurança hídrica, e impedimento a empreendimentos minerários nessas áreas.

O. Proibição da exploração de água mineral por empresas estrangeiras em Minas Gerais.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

P. Fim de qualquer tipo de incentivo financeiro e fiscal, por parte do poder público, para empresas que desenvolvam atividades minerárias e para aquelas que façam uso intensivo de água, uma vez que elas promovem a degradação ambiental.

Q. Estabelecimento de incentivo público para pesquisa e redução de custos para geração de energia elétrica através de programas de uso de fontes de energia alternativa, como a solar (células fotovoltaicas), eólica e biocombustíveis.

TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo-se a irrigação e a reservação de águas pluviais rurais, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; do Plano Diretor de Agricultura Irrigada – PAI-MG (revisão e atualização) e do Plano Estadual de Recuperação de Pastagens, todos em associação com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais – PAE-MG.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Criação, efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o bolsa verde mineiro, com a criação de um incentivo financeiro ao agricultor familiar que é produtor de água, por meio de recursos financeiros públicos ou privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em planos de proteção, de recomposição de nascentes, de áreas ciliares e de áreas de recarga hídrica, e que o cálculo para o pagamento do PSA seja equivalente ao que o produtor teria de lucro no manejo da cultura ou criação de animais que o mesmo deixa de executar para a cessão do terreno para o reflorestamento, observando o limite de 20% da área da propriedade, além do percentual estabelecido para a reserva legal, por exemplo: se o produtor tem um ganho de cinco arrobas de boi por hectare/ano, a remuneração do PSA deveria ser equivalente ao valor de mercado de cinco arrobas de boi; se o produtor planta feijão, o cálculo seria feito de acordo com sua produção anual, e assim com as demais culturas.

34. Revigoração da Emater-MG e criação de um Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de agricultura irrigada, de reservação de águas pluviais e de baixa emissão de carbono na agricultura, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema de Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; florestas plantadas; agricultura orgânica/agroecológica; e fiscalização efetiva da venda e do uso de agrotóxicos, pelos órgãos responsáveis, entre outros.

35. Implementação de programas de adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos

hídricos a partir de tecnologias como estradas ecológicas, bacias de captação de águas pluviais, barraginhas nas estradas e demais práticas de conservação do solo e da água.

36. Incentivo financeiro ao desenvolvimento e à inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à permanência da juventude na zona rural, à melhoria da eficiência de irrigação e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

R. Desburocratização das exigências para formalidades de requerimentos para desassoreamento de reservatórios de água de pequenas propriedades rurais, como limpeza de açudes, tanques, represas e córregos.

S. Atendimento especializado para agricultura familiar nos órgãos ambientais regionais, para que os mesmos se regularizem, e revisão das multas aplicadas aos agricultores familiares.

T. Fomento à produção agroecológica, por meio de projetos e incentivos aos agricultores.

NOVA PROPOSTA APROVADA E NÃO PRIORIZADA:

U. Criação de lei dando ao produtor rural e ao trabalhador rural o título de “guardião do meio ambiente” ou “guardião das águas”.